



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais) para atender aos Atos Oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

Sugerimos pela adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2022, referente ao Pregão Presencial n° 109/2021 do processo licitatório n° 15.371/2021 da Secretaria Municipal de Governo – Prefeitura Municipal de Saquarema.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.





### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Café da manhã simples (5 pessoas)	1.000
2	Coffe Break (10 pessoas)	250
3	Kit lanche	7.500
4	Refeição/Quentinha	2.500
<b>ARRANJOS NATURAIS</b>		
5	Arranjo pequeno (20 cm)	50
6	Arranjo médio (50 cm)	35
7	Arranjo grande (entre 80 cm a 1,10 m)	35
8	Jardineira de flores (com 2 m cada)	35

<b>CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES (5 PESSOAS)</b>			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Achocolatado (400 g)	Unid.	0,5
2	Açúcar (individual)	Unid.	15
3	Adoçante (100 ml)	Unid.	1
4	Bandeijas (aluguel)	Unid.	2
5	Biscoito doce tipo amanteigado	Pct.	1
6	Bolo doce	Unid.	1
7	Café	Lt.	0,5
8	Copos descartáveis (isopor) para café 88 ml	Unid.	15
9	Copos descartáveis para suco 200 ml	Unid.	15
10	Gelo filtrado	Saco	1
11	Guardanapos	Pct.	1
12	Jarras (aluguel)	Unid.	1
13	Leite integral	Lt.	0,5
14	Manteiga blister 10 g	Unid.	8
15	Requeijão (copo 120 g)	Unid.	1
16	Suco de frutas	Lt.	1
17	Toalha para mesa	Unid.	1
18	Torrada	Pct.	1

O serviço deverá ser executado por 1 (um) copeiro.





<b>COFFE BREAK (10 PESSOAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Achocolatado (400 g)	Unid.	1
2	Açúcar (individual)	Unid.	30
3	Adoçante (100 ml)	Unid.	1
4	Bandeijas (aluguel)	Unid.	4
5	Biscoito doce tipo amanteigado	Pct.	2
6	Bolo doce	Unid.	2
7	Café	Lt.	1
8	Copos vidro	Unid.	20
9	Frutas	Kg	1,5
10	Geléia blister 15 g	Unid.	30
11	Gelo filtrado	Saco	2
12	Guardanapos	Pct.	2
13	Jarras (aluguel)	Unid.	2
14	Leite integral	Lt.	2
15	Manteiga blister 10 g	Unid.	30
16	Pão doce 15 g (mini)	Unid.	15
17	Pão francês 15 g	Unid.	15
18	Presunto	Kg	0,2
19	Queijo prato	Kg	0,2
20	Requeijão (copo 120 g)	Unid.	1
21	Suco de frutas	Lt.	2
22	Toalha para mesa	Unid.	1
23	Torrada	Pct.	2
24	Xícaras (louças aluguel)	Unid.	20

O serviço deverá ser executado por 1 (um) copeiro e 1 (um) garçom.

<b>KIT LANCHE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Pão de forma	Fatias	2
2	Queijo 15 g	Fatias	1
3	Presunto 15 g	Fatias	1
4	Papel alumínio (embalagem)	Unid.	1
5	Sacola de embalagem	Unid.	1
6	Água mineral sem gás 500 ml	Unid.	1
7	Fruta (da estação)	Unid.	1
8	Refresco de guaraná 390 ml	Unid.	1

O serviço deverá ser executado por 1 (um) auxiliar de cozinha.



REFEIÇÃO/QUENTINHA			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Proteína (frango, bovina, suína) 150 g	Unid.	1
2	Arroz 200 g	Unid.	1
3	Feijão 150 g	Unid.	1
4	Massa (tipo espaguete ou similar) 150 g	Unid.	1
5	Embalagem metálica	Unid.	1
6	Talheres (descartáveis)	Unid.	1
7	Refresco de guaraná 390 ml	Unid.	1

O serviço deverá ser executado por 1 (um) auxiliar de cozinha e 1 (um) cozinheiro.

ARRANJOS NATURAIS			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Arranjo pequeno (20 cm)	Unid.	1
2	Arranjo médio (50 cm)	Unid.	1
3	Arranjo grande (entre 80 cm a 1,10 m)	Unid.	1
4	Jardineira de flores (com 2 m cada)	Unid.	1

#### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet é essencial para atender os eventos e Atos Oficiais realizados, proporcionando condições favoráveis para participantes e convidados, bem como a redução de gastos, já que desta maneira impedindo uma contratação descentralizada, o que se torna inapropriado para a administração pública, além de proporcionar aos participantes e convidados serviços de Buffet tipo lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 413.425,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).



## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido que os serviços executados estejam de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da execução do serviço e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para execução do serviço e os custos de mão de obra correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A contratante poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescentando à Ordem de Início inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela contratante, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

A contratante poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço.

Caso atrase na execução do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução do objeto poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

## **8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no Município de Saquarema/RJ. Os locais da prestação dos serviços, dia e hora, será definido conforme a necessidade de Atos Oficiais e eventos. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela contratante, preferencialmente entre 7h00min e 23h00min, a depender da programação dos eventos, que será informada pela contratante. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

O prazo máximo para início da execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de execução contratual.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.





## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 9.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 9.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 9.4.** A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 9.5.** Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.6.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.7.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.8.** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.9.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.10.** Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.11.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.12.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.13.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 9.14.** Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento.
- 9.15.** A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 9.16.** Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de





melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**9.17.** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**9.18.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**9.19.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**10.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**10.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**10.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento.

**10.8.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto.

**10.9.** Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços.

## **11. GARANTIA**

Os serviços prestados pela contratada terão garantia de 12 (doze) meses conforme a legislação vigente, não podendo esta se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência aos produtos entregues, devendo substituir, no total ou em parte, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, nas mesmas condições de garantia.

## **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.





O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

### **13. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

### **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços relativos aos serviços serão considerados fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a contar a data da apresentação da proposta. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços, com exceção dos itens relativos à mão de obra e benefícios, poderão ser reajustados com base na variação percentual relativa ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) à época.

### **15. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. O objeto será executado mediante Ordem de Início emitida pela contratante conforme a necessidade de Atos Oficiais e eventos.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>PT</b>	<b>ND</b>	<b>FICHA</b>
12.122.0008.2.164.000	3.3.90.39.21	SMECICT
12.365.0008.2.199.000	3.3.90.39.21	Creche
12.361.0008.2.198.000	3.3.90.39.21	Ensino Fundamental







## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**19.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**19.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**19.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.





## 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e como Fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610.

## 20. ANEXOS

**ANEXO I** – Memória de Cálculo.

Saquarema, 18 de novembro de 2022.

**Patrícia da Silva Oliveira**

Superintendente Diretor de Educação

Mat. 4610

Saquarema – RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação

Mat. 209996

Saquarema – RJ





## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

O serviço de Buffet atenderá os eventos previstos no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para dezembro de 2022 e janeiro a novembro de 2023, de acordo com a planilha a seguir:

<b>EVENTOS PREVISTOS</b>
<b>ANO DE 2022</b>
<b>DEZEMBRO</b>
Natal de Luz - Saquarema
Natal de Luz - Bacaxá
Natal de Luz - Sampaio Corrêa
Natal de Luz - Jaconé
Feira Literária (Encerramento do Programa Escola que Lê)
Simpósio de Orientação Educacional
Confraternização com Diretores
<b>ANO DE 2023</b>
<b>FEVEREIRO</b>
Abertura dos Projetos
<b>MARÇO</b>
Projeto Criança Cidadã
Projeto Criança Cidadã
<b>ABRIL</b>
Festival de dança interno (com o objetivo de descobrir talentos)
Projeto Saquarema + Inclusiva (1º Encontro)
Projeto Criança Cidadã
<b>MAIO</b>
Desfile Cívico - Sampaio Corrêa
Desfile Cívico - Saquarema
<b>JUNHO</b>
Festas Juninas Internas
Formação de Maestros e Profissionais de Dança
Soletra Saquá - 1ª fase interno
<b>JULHO</b>
Soletra Saquá - Final
Encontro de Bandas na Praça - Sampaio Corrêa
Arraiá da Vila
<b>AGOSTO</b>
A Voz de Saquarema - 1ª fase interno
Jogos Estudantis - Início





A Voz de Saquarema - Semifinal - Aberto
Entrega da Sacola Literária
A voz de Saquarema - Eliminatórias
<b>SETEMBRO</b>
Jogos Estudantis - Continuação
A Voz de Saquarema - Final
Mostra de Dança
<b>OUTUBRO</b>
Encontro de Bandas na Praça - Saquarema
Jogos Estudantis - Final
Festa do Educador
Espetáculo de Dança
Mostra Pedagógica
<b>NOVEMBRO</b>
Concurso de Bandas
Feira Cultural
Concurso de Poesia
DesenhArte
Batalha de Rap
Sarau
Encontro de Bandas
Concurso de Dança
Mérito da Educação
Concurso de Poesia Roseana Murray

Para os eventos listados acima será utilizado o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Café da manhã simples (5 pessoas)	1.000
2	Coffe Break (10 pessoas)	250
3	Kit lanche	7.500
4	Refeição/Quentinha	2.500
<b>ARRANJOS NATURAIS</b>		
5	Arranjo pequeno (20 cm)	50
6	Arranjo médio (50 cm)	35
7	Arranjo grande (entre 80 cm a 1,10 m)	35
8	Jardineira de flores (com 2 m cada)	35

